

Aviso n.º 23829/2011

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto.

Trabalhador na carreira/categoria de técnico superior	Classificação do período experimental	Data da homologação
Ana Luísa de Sousa Palminha	16,67	23-10-2011
Ana Maria Teixeira Martins	17,16	03-11-2011
Ana Rosa Pires	17,00	17-10-2011
Ana Sofia de Sousa David	17,50	14-10-2011
Artur Luís Braz Moreira Rodrigues	16,00	26-10-2011
Carla Andreia Martins Gomes	17,33	14-10-2011
Carla Maria Lourenço Rebelo	17,50	20-10-2011
Isabel Cristina Lemos Parreira Duarte Figueiredo	18,00	03-11-2011
Ivo Manuel Raposo Mendes	17,67	26-10-2011
Luís Filipe Miranda Silva Oliveira	15,17	03-11-2011
Luís Manuel Azevedo Moreira Magalhães	14,00	23-10-2011
Maria da Conceição Teixeira Rodrigues	17,33	26-10-2011
Maria de Fátima Cardoso da Costa Neves	18,58	26-09-2011
Maria do Céu Pereira Bastos Fernandes	18,00	03-11-2011
Mónica Raquel Carvalho Henriques	18,66	03-11-2011
Nuno Miguel Neto Alves	17,50	23-10-2011
Pedro Miguel Correia Pereira	18,00	03-11-2011
Rita Monteiro de Campos	16,50	26-09-2011
Rita Mota Simões da Silva	17,67	27-09-2011
Sara Margarida Oliveira Rodrigues	17,00	27-09-2011
Sara Sofia Freire Nunes	17,67	26-09-2011
Sérgio Filipe da Silva Lopes	17,16	26-10-2011
Sérgio Paulo Gomes Passos	17,67	26-10-2011
Sónia João Fonseca da Silva	18,50	20-10-2011
Sónia Patrícia Amorim Silva Dantas	17,00	26-09-2011
Susana Cristina Lemos Ribeiro Pinto Cardoso	17,56	26-10-2011
Susana Isabel Alves Rodrigues Batista	15,00	03-11-2011

30 de Novembro de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *Luís Monteiro*.

205430356

Departamento de Fiscalização

Despacho n.º 16766/2011

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 11750, de 09 de Setembro, da Vice-Presidente, em substituição do Presidente do Conselho Directivo do ISS, IP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 9 de Setembro de 2011, e nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com a faculdade de subdelegar, nos licenciados António Luís Vieira da Silva Rodrigues de Castro, Rui Duarte da Silva Ferreira de Melo, Ricardo José Ramos Antunes, Maria Georgina Madeira de Moura e Hugo João de Barros de Matos Leonardo, directores de Unidade dos Serviços de Fiscalização do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, respectivamente, relativamente ao âmbito geográfico do respectivo serviço, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Dirigir a acção inspectiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, das instituições particulares de solidariedade social e outras entidades privadas de solidariedade social que exerçam a sua actividade de apoio social, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Desenvolver acções de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infracções de vária índole;

1.3 — Verificar se os beneficiários reúnem os requisitos necessários à atribuição e à manutenção do direito às prestações;

1.4 — Elaborar e registar oficiosamente as declarações de remunerações na sequência do resultado apurado nas acções inspectivas;

1.5 — Participar e elaborar autos de notícia em matéria de actuações ilegais dos beneficiários, dos contribuintes, das instituições privadas de solidariedade social e de outras entidades de apoio social sedeadas na sua área de intervenção;

1.6 — Efectuar a prospecção e o levantamento de estabelecimentos de apoio social clandestinos e a funcionar ilegalmente;

1.7 — Informar e esclarecer os proprietários e os utentes de estabelecimentos de apoio social quanto aos seus direitos e obrigações, de modo a prevenir e a corrigir a prática de infracções;

1.8 — Programar e decidir as acções de fiscalização e avaliar os seus resultados;

1.9 — Praticar os demais actos necessários ao exercício das atribuições do Departamento, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º do Decreto-Lei n.º 214/2007 e 10.º da Portaria n.º 638/2007, de 29 e 30 de Maio, respectivamente;

2 — Mais subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, direcções-gerais, inspecções-gerais, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.2 — Afectar o pessoal na área de intervenção dos respectivos serviços;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do respectivo serviço;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.8 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, bem como o respectivo pagamento, desde que respeitadas os pressupostos e os limites legais

2.9 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os conditionalismos legais e as orientações técnicas do conselho directivo;

2.10 — Despachar os pedidos de aposentação e estabelecer a data da cessação efectiva de funções.

3 — A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 13 de Agosto de 2011, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos no entretanto praticados pelos dirigentes referidos que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

12 de Setembro de 2011. — A Directora de Departamento, *Zélia Maria da Silva Brito*.

205429199

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Aviso n.º 23830/2011

Lotaria Clássica — Extracções Especiais

Plano para as 2.ª, 5.ª, 7.ª e 12.ª extracções de 2012, designadas de «Lotaria dos Reis», «Lotaria do Inverno», «Dia dos Namorados» e «Dia do Pai», respectivamente, a realizar nos dias 9 e 30 de Janeiro, 13 de Fevereiro e 19 de Março, pelas 20 horas.

Capital de € 6 000 000, a emitir em duas séries de 60 000 bilhetes ao preço de € 50, divididos em «quintos» a € 10, cada. O capital emitido, € 4 200 000 (70%) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de fracções premiadas	Valor na fracção (euros)		Número de fracções premiadas	Valor na fracção (euros)	Valor no bilhete (euros)	
1	1 200 000,00	10	120 000,00	1.º Prémio	5	120 000,00	600 000,00	1 200 000,00
1	120 000,00	10	12 000,00	2.º Prémio	5	12 000,00	60 000,00	120 000,00